

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CNCE Nº 10/2024****Processo:** 00.006661/2024-24**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética**Assunto:** Proposta - Criação de uma cartilha de Ética Profissional Educativa e Lúdica**Interessado:** Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética

TEMA:	IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Diretriz 2: Projeto para uma campanha de valorização e ética profissional
ASSUNTO :	Criação de uma cartilha de Ética Profissional Educativa e Lúdica

Os Coordenadores da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 11 a 13 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Código de Ética Profissional do Sistema Confea/Crea e Mútua estabelece os direitos e deveres dos profissionais das áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia. O código é uma orientação para que os profissionais atuem de forma ética e honesta, e para que cumpram o caráter social das suas atividades.

A construção de uma sociedade ética é tarefa de cada cidadão. Por isso mesmo, em um mundo de mecanismos institucionais e tecnológicos em constante progresso, a sociedade cobra essa conduta por meio de ferramentas cada vez mais acessíveis e disseminadas.

b) Propositura:

Propõe-se a criação e implementação de uma cartilha educativa e lúdica com temas relacionados à ética e ao exercício profissional contendo imagens e situações fictícias como exemplos dos dispositivos legais.

- Criação da Cartilha impressa e digital, com linguagem simples e direta, acompanhada de ilustrações e infográficos.

- Divulgação do material de forma *online* no *site* e redes sociais do Confea e Creas.

c) Justificativa:

A criação de uma cartilha educativa e lúdica com temas relacionados à ética e ao exercício profissional facilitará o entendimento dos normativos de forma que o acesso as informações cheguem ao interessado de forma mais precisa e melhor entendimento.

- Eficiência: Incluir um formato lúdico do conteúdo do manual de ética profissional facilita o trabalho das Comissões de Ética Regionais, permitindo um fácil entendimento dos normativos.

- Acessibilidade: Facilitar o acesso do material aos interessados.

d) Fundamentação Legal:

A proposta está alinhada com a legislação brasileira e os princípios de transparência, eficiência e responsabilidade previstos nas normas legais e regulatórias que regem as atividades das Comissões de Ética. Entre os principais dispositivos legais que fundamentam esta proposta, destacam-se:

- Constituição Federal de 1988: Artigo 5º, inciso XXXIII, que assegura o direito de acesso à informação.

- Resolução Confea nº 1.002/2002: Regulamenta os procedimentos éticos no âmbito do Sistema Confea/Crea, destacando a importância da ética e da transparência.

- Código de Ética Profissional do Sistema Confea/Crea: Estabelece os deveres e responsabilidades éticas dos profissionais, orientando suas condutas.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Cartilha Educativa e Lúdica

Objetivo: Disseminar de forma clara e objetiva os princípios éticos da profissão, utilizando linguagem acessível e recursos visuais atrativos.

Conteúdo:

- Conceitos básicos de ética profissional;
- Código de Ética do Engenheiro;
- Casos práticos e estudos de caso;
- A importância da ética para a sociedade.

Formato:

- Cartilha impressa e digital, com linguagem simples e direta, acompanhada de ilustrações e infográficos.

Ações:

- Necessária confecção da redação técnica pela Comissão de Ética para posterior criação da identidade visual, produção do material gráfico e impressão.

- Proposta: A cartilha poderá ser lançada em um "Dia da Ética Profissional", promovido pelo Confea, com atividades educativas e interativas.

- Distribuição em eventos e palestras organizados pelo Sistema Confea/Crea.

- Sugestão: Integrar QR codes na cartilha que direcionem para conteúdos digitais extras, como vídeos e quizzes interativos.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas					Coordenando
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima				X	
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	23			3	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	--------------------------	----------------------	--------------	-------------------

Eng. Amb. Janeth Fernandes da Silva
Coordenadora Nacional da CNCE



Documento assinado eletronicamente por **Janeth Fernandes da Silva, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082496** e o código CRC **9ED1DDF6**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006661/2024-24

SEI nº 1082496